



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

## - Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

Pouso Alegre, 17 de Agosto de 2017.

### **PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO (CLJR)**

#### RELATÓRIO:

Vem, a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, para exame ao **PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 24/2017 QUE “ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT E DO § 1º E ACRESCENTA O § 1º- A AO ART. 145.”**

A Comissão, cumprido os regulares procedimentos, emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

#### FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA:

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação cabe especificamente, nos termos do artº 68, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Emenda a Lei Orgânica.

Esta Comissão constatou que o Projeto de Emenda a Lei Orgânica nº 024/2017 de autoria do Poder Executivo que: “ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT E PARAGRAFO PRIMEIRO E ACRESCENTA O PARAGRAFO 1-A AO ARTIGO 145 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL”. O Projeto de lei em análise, no seu artigo 1º - altera o caput e o parágrafo primeiro do artigo 145 da Lei Orgânica Municipal que passam a vigorar com a seguinte redação: “Artigo 145 – O Sistema Único de Saúde em âmbito municipal, sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, contará com as seguintes instâncias colegiadas: (...) §1º - A Conferência Municipal de Saúde reunir-se- à a cada quatro anos, no último ano de vigência do Plano Plurianual, convocada pelo Poder Executivo ou extraordinariamente, pelo Conselho Municipal de Saúde ou por decreto estadual e/ou federal, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política municipal do Sistema Único de Saúde – SUS.”

O Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu parecer **FAVORÁVEL** ao projeto em Estudo.

Diante do exposto, segue a conclusão deste parecer cujos termos estão devidamente apresentados.



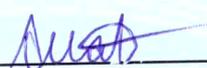
# Câmara Municipal de Pouso Alegre

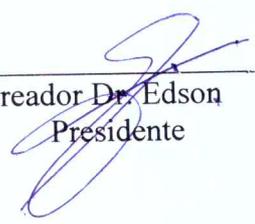
- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

## CONCLUSÃO:

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, feita a análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO AO PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 24/2017.**

  
\_\_\_\_\_  
Vereador Adelson do Hospital  
Relator

  
\_\_\_\_\_  
Vereador Dr. Edson  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Vereador Odair Quincote  
Secretário